



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

## Sete de Setembro



### EDITAL N° 003/2019

“Dispõe sobre as normas do processo seletivo simplificado para contratação de 02 Serventes, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

Emancipação  
28.12.95

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1116, de 12 de março de 2019, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a contratação temporária de 02 Serventes, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 109/2019, de 13 de março de 2019;
  - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Habitantes  
2.124

Publicado no Mural em  
13/03/19  
Barla Palomarky

Assinatura



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

## Sete de Setembro



### 2.1.1 SERVENTE

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese dos Deveres:** Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral.

**Exemplos de Atribuições:** Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

#### Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

#### Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: 4ª série do ensino fundamental.

**2.2.** Pelo efetivo exercício da função temporária de Servente será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.346,54 efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

**2.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

## Sete de Setembro



Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

**2.4** sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

**2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sito à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro, no período entre os dias **14/03/2019 a 19/03/2019**, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;

**3.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

**3.5** As inscrições serão gratuitas;

**3.6** Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Original e cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (4<sup>a</sup> série do ensino fundamental);
- Ter idade mínima de 18 anos.

### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

**4.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

## Sete de Setembro



**4.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

**4.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.

### 5. PROVAS OBJETIVAS

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão;

**5.1.1** A prova objetiva com peso de 100 pontos, composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

### 6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**6.1** A prova objetiva para o cargo de Servente será realizada no dia 26 de março de 2019, com início às 09 horas, com duração de 03(três) horas, tendo por local sala no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sítio na Rua Edmundo Grassel, nº 1245, centro, Sete de Setembro-RS;

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

### 7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**7.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

**8.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



**8.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;

**9.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.3.** Ter idade mínima de 18 anos;

**8.4** Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**8.5** Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

**8.6** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

**8.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

**8.8** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

**8.9** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 meses, prorrogável, uma única vez, por igual período;

**8.10** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



**8.11** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

**9.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

**9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 13 de março de 2019.

  
Márcio Politowski

Prefeito Municipal.

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



## ANEXO I

## 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

## 1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

## 1.6 Estado Civil:

## 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

## 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial:

## 2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

Outro endereço e telefone para contato ou recado:

Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### **3. ESCOLARIDADE**

### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Digitized by srujanika@gmail.com

Digitized by srujanika@gmail.com

Sete de Setembro, de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

**Habitantes**  
2.124

Georg



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

# Sete de Setembro



### ANEXO II

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Data
Inscrições	14/03/2019 até 19/03/2019
Publicação das inscrições	20/03/19
Recurso da não homologação das inscrições	22/03/19
Manifestação da Comissão na reconsideração	25/03/19
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	25/03/19
Publicação da relação final de inscritos	25/03/19
<b>Aplicação da prova objetiva para o cargo de Servente</b>	<b>26/03/19</b> <b>(manhã)</b>
Correção das provas objetivas e publicação do resultado preliminar	26/03/19 (tarde)
Interposição de recursos do resultado da prova teórica	27/03/19
Recurso do resultado preliminar, Julgamento do pela comissão e pelo Prefeito	29/03/19
Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate	01/04/19
Publicação da Classificação final dos aprovados	02/04/19

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124

# Sete de Setembro

## Berço das Águas

Publicado no Mural em  
15/03/19  
Barla Polancky

Assinatura



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de

## Sete de Setembro



### ANEXO III

#### CONTEÚDOS DA PROVA

##### **1 - Servente:**

1.1 - Língua Portuguesa 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série do ensino fundamental

1.2 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal

nº 791/2011, disponível em:

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011>;

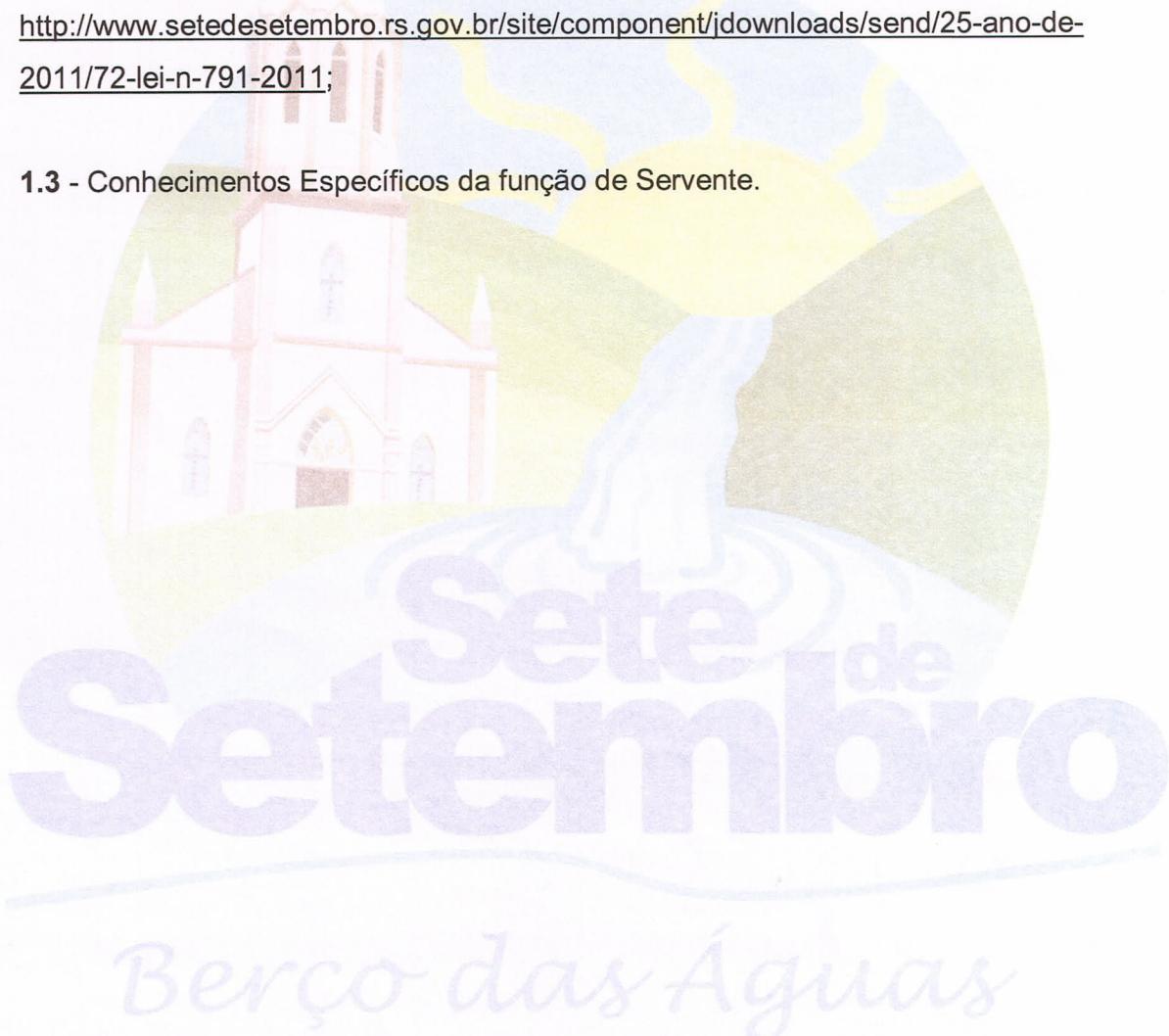
1.3 - Conhecimentos Específicos da função de Servente.

Emancipação  
28.12.95

Altitude  
300m

Área  
129,83 Km<sup>2</sup>

Habitantes  
2.124



*Presidente*